



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

LEI Nº 1193 DE 12 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei nº 1161 de 27/05/2002 e dá outras providências.

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O piso salarial do Município de Jambéiro, de que trata o Artigo 1º da Lei nº 1161 de 27 de maio de 2002, a partir do dia 01/05/2003 passará a ser de R\$300,14 (trezentos reais e quatorze centavos).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Maio de 2003.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambéiro, 12 de Maio de 2003.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 12 de Maio de 2003.

Angélica Ap. Idalino da Silva
Oficial Administrativo